



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0003498-43.2025.2.00.0814
CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: BELÉM - PRESIDÊNCIA DO TJPA
REQUERIDO: UNIDADES JUDICIÁRIAS - 1º GRAU - TJPA**

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 196/2025-CGJ

Ementa: Solicitação de Bloqueio de Créditos da executada Eliete de Souza Colares - OAB/PA 3847. Honorários Sucumbenciais. Justiça do Trabalho. 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua.

Trata-se de solicitação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua, nos autos do processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, solicitando o bloqueio de créditos da executada ELIETE DE SOUZA COLARES - OAB/PA 3847, decorrentes de honorários sucumbenciais, até o montante de R\$ 559.890,73, em processos sob a tutela deste Tribunal de Justiça, de acordo com a decisão judicial identificada pelo ID 51c59b7 do Processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, chave de consulta n.º 25071512392267000000050515227.

Atendendo ao solicitado, determino a expedição de ofício circular para que seja dada ciência da íntegra da decisão, a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, para os devidos fins.

Após, archive-se. Dê-se ciência ao remetente. Sirva a presente decisão como ofício.

Anexe-se a decisão judicial identificada pelo ID 51c59b7 do Processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, chave de consulta n.º 25071512392267000000050515227, a esta decisão. À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará







Número: **0003498-43.2025.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **04/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Belém - Presidência do TJPa (REQUERENTE)			
Unidades Judiciárias - 1º Grau - TJPA (REQUERIDO)			
ELIETE DE SOUZA COLARES (TERCEIRO INTERESSADO)			
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6502780	08/09/2025 13:31	Decisão	Documento de Comprovação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Agravo de Petição **0001328-85.2014.5.08.0111**

Relator: SELMA LUCIA LOPES LEAO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/07/2024

Valor da causa: R\$ 1.183.660,63

Partes:

AGRAVANTE: SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA - ME

ADVOGADO: PEDRO HUGO PALHA DE SOUZA

ADVOGADO: LYGIA AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO: MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

AGRAVANTE: ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

AGRAVANTE: DANNIELY COLARES

AGRAVANTE: JOSE COLARES LOPES FILHO

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

AGRAVADO: EDILENE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO: FELIPE MATOS DA COSTA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS DE SENNA MENDES NETO

AGRAVADO: PAULO AFONSO DE BRITO CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO: FELIPE MATOS DA COSTA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS DE SENNA MENDES NETO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
ATOrd 0001328-85.2014.5.08.0111
RECLAMANTE: EDILENE DA SILVA SOUZA E OUTROS (1)
RECLAMADO: SOLAR CONSTRUÇOES S/S LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO/PJE

Vistos, etc.

Aprecio o pedido de id 1407ade .

Considerando o caráter solidário dos devedores (id f10fd31, 673441f e 57affe7), ressaltando-se o despacho de id 71b5016;

Considerando que a execução encontra-se com passivo superior a 500 mil reais, conforme cálculos de id 936130f, determino:

1- À secretaria para retificar a autuação da peça de id 1407ade para que conste "manifestação";

2 - Oficiem-se às Corregedorias deste Regional, do TRF1 e do TJ-PA para que procedam o bloqueio de créditos da executada ELIETE DE SOUZA COLARES- OAB/PA 3847, decorrentes de honorários sucumbenciais, até o limite de R\$559.890,73;

3 - Aos exequentes, para que se manifestem acerca da impugnação de id 801be57 , servindo a publicação desta decisao em DEJT como ato de intimação dos mesmos.

ANANINDEUA/PA, 28 de maio de 2024.

UBIRAJARA SOUZA FONTENELE JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: UBIRAJARA SOUZA FONTENELE JUNIOR
<https://pje.trt8.jus.br/pejz/validacao/24052308361673700000043149415?instancia=1>
Número do processo: 0001328-85.2014.5.08.0111
Número do documento: 24052308361673700000043149415

- Juntado em: 28/05/2024 09:47:27 - 51c59b7



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 08/09/2025 13:31:49
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090813314943600000006111945>
Número do documento: 25090813314943600000006111945



Número: **0003498-43.2025.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **04/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Belém - Presidência do TJPá (REQUERENTE)	
Unidades Judiciárias - 1º Grau - TJPá (REQUERIDO)	
ELIETE DE SOUZA COLARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6323002	04/08/2025 09:26	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
6323019	04/08/2025 09:26	SEI_0017204_38.2025.8.14.0900	Documento de Comprovação
6437447	27/08/2025 13:27	Decisão	Decisão
6502712	08/09/2025 13:31	Certidão	Certidão
6502780	08/09/2025 13:31	Decisão	Documento de Comprovação

SEI 0017204-38.2025.8.14.0900

Encaminho o presente expediente à Corregedoria-Geral de
Justiça, para as providências cabíveis.

À Divisão de Apoio Técnico-Jurídico da Presidência, para as providências cabíveis.
(assinado digitalmente)

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA

Juíza Auxiliar da Presidência





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Serviço de Protocolo Administrativo

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

DADOS DO PROCESSO

Nº do processo: 0017204-38.2025.8.14.0900	Tipo de processo: Requerimento
Interessados: @interessados_quebra_linha@	Prioridade:
Observações da unidade: bloqueio de creditos de executada	
Especificação: solicitacao	
Destinatário: Gabinete da Presidencia	
Cadastrante: EVERALDO PAMPLONA BARROSO	Data do cadastro: 29/ 07/ 2025

DADOS DO REMETENTE

Emitente: 4 Vara do Trabalho de Ananindeua	Subscretor: Marcelo da Silva Mayer
Número original:	Data do documento: 15/07/2025



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO PAMPLONA BARROSO, ATENDENTE JUDICIARIO - AREA ADMINISTRATIVA**, em 29/07/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000085039** e o código CRC **DCB329A1**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710
Telefone:
E-mail: @email_unidade@





PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
ATOrd 0001328-85.2014.5.08.0111
RECLAMANTE: EDILENE DA SILVA SOUZA E OUTROS (1)
RECLAMADO: SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA - ME E OUTROS (3)

OFÍCIO VIA CORREIOS - PJE

0001328-85.2014.5.08.0111

DESTINATÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ALMIRANTE BARROSO, 3089, SOUZA, BELEM/PA - CEP: 66613-710

Dr(a). Corregedor

De ordem do Juiz Titular desta Vara e no interesse dos autos do processo supra, solicito a V.Excelência que mande realizar o bloqueio de créditos da executada ELIETE DE SOUZA COLARES- OAB/PA 3847, decorrentes de honorários sucumbenciais, até o limite de R\$559.890,73 em processos sob a égide deste E.Tribunal, tudo conforme r. decisão id. 51c59b7.

Os documentos do processo judicial eletrônico poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt8.jus.br/primeirograu/processo/consultadocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

25071512392267000000050515227

A autenticidade do presente documento pode ser verificada através de consulta ao site <http://pje.trt8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

Atenciosamente,

ANANINDEUA/PA, 15 de julho de 2025.

MARCELO DA SILVA MAYER

Diretor de Secretaria

Código Localizador da Certidão: 25071512392267000000050515227

Assinado por: MARCELO DA SILVA MAYER Data: 2025-07-15 12:46:08.0



Assinatura/matricula funcionário	☐ 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 3 Não existe o número ☐ 4 Desconhecido ☐ 5 Recusado ☐ 6 Não procurado ☐ 7 Ausente ☐ 8 Falecido ☐ 9 Outros
Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____	

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - SRO

REMETENTE:
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Tv. D. Pedro I, 746
Umarizal - Belém - PA
CEP: 66050-100



Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região



e-Carta

9912346382/2014-SE/BSB
TRT da 8ª Região



Data de Postagem: 21/07/2025



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
3089
SOUZA
66613-710 BELEM - PA

BSB-CDIP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

DESPACHO

Trata-se do **Ofício, via Correios-PJe**, oriundo da **4ª Vara do Trabalho da 8ª Região**, por meio do qual o Juiz Titular da unidade jurisdicional requer, por intermédio do(a) Corregedor(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a adoção de providências para bloqueio de créditos pertencentes à **executada Eliete de Souza Colares – OAB/PA 3847** –, referentes a honorários sucumbenciais, **até o montante de R\$ 559.890,73**, no âmbito de processos em tramitação neste Egrégio Tribunal de Justiça.

O pleito encontra respaldo na **decisão judicial identificada pelo ID 51c59b7 do Processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111**. Para acesso aos documentos eletrônicos vinculados à demanda, disponibilizou-se a chave de consulta n.º **25071512392267000000050515227**, a ser utilizada no portal do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Diante do exposto, determino o encaminhamento do presente expediente à Corregedoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

À Divisão de Apoio Técnico-Jurídico da Presidência, para as providências cabíveis.

(assinado digitalmente)

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE OLIVEIRA SA MOREIRA, JUIZ(A) AUXILIAR DA PRESIDENCIA**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000087022** e o código CRC **959A5281**.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0003498-43.2025.2.00.0814
CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: BELÉM - PRESIDÊNCIA DO TJPA
REQUERIDO: UNIDADES JUDICIÁRIAS - 1º GRAU - TJPA**

DECISÃO

Ementa: Solicitação de Bloqueio de Créditos da executada Eliete de Souza Colares - OAB/PA 3847. Honorários Sucumbenciais. Justiça do Trabalho. 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua.

Trata-se de solicitação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua, nos autos do processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, solicitando o bloqueio de créditos da executada ELIETE DE SOUZA COLARES - OAB/PA 3847, decorrentes de honorários sucumbenciais, até o montante de R\$ 559.890,73, em processos sob a tutela deste Tribunal de Justiça, de acordo com a decisão judicial identificada pelo ID 51c59b7 do Processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, chave de consulta n.º 25071512392267000000050515227.

Atendendo ao solicitado, determino a expedição de ofício circular para que seja dada ciência da íntegra da decisão, a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, para os devidos fins.

Após, archive-se. Dê-se ciência ao remetente.

Sirva a presente decisão como ofício.

Anexe-se a decisão judicial identificada pelo ID 51c59b7 do Processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, chave de consulta n.º 25071512392267000000050515227, a esta decisão. À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará





Certifico, em cumprimento ao ID 6437447, que foi anexada a decisão judicial identificada pelo ID 51c59b7 do Processo nº 0001328-85.2014.5.08.0111, chave de consulta n.º 25071512392267000000050515227, a este feito.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Agravo de Petição **0001328-85.2014.5.08.0111**

Relator: SELMA LUCIA LOPES LEAO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/07/2024

Valor da causa: R\$ 1.183.660,63

Partes:

AGRAVANTE: SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA - ME

ADVOGADO: PEDRO HUGO PALHA DE SOUZA

ADVOGADO: LYGIA AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO: MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

AGRAVANTE: ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

AGRAVANTE: DANNIELY COLARES

AGRAVANTE: JOSE COLARES LOPES FILHO

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

AGRAVADO: EDILENE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO: FELIPE MATOS DA COSTA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS DE SENNA MENDES NETO

AGRAVADO: PAULO AFONSO DE BRITO CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO: FELIPE MATOS DA COSTA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS DE SENNA MENDES NETO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
ATOrd 0001328-85.2014.5.08.0111
RECLAMANTE: EDILENE DA SILVA SOUZA E OUTROS (1)
RECLAMADO: SOLAR CONSTRUÇOES S/S LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO/PJE

Vistos, etc.

Aprecio o pedido de id 1407ade .

Considerando o caráter solidário dos devedores (id f10fd31, 673441f e 57affe7), ressaltando-se o despacho de id 71b5016;

Considerando que a execução encontra-se com passivo superior a 500 mil reais, conforme cálculos de id 936130f, determino:

1- À secretaria para retificar a autuação da peça de id 1407ade para que conste "manifestação";

2 - Oficiem-se às Corregedorias deste Regional, do TRF1 e do TJ-PA para que procedam o bloqueio de créditos da executada ELIETE DE SOUZA COLARES- OAB/PA 3847, decorrentes de honorários sucumbenciais, até o limite de R\$559.890,73;

3 - Aos exequentes, para que se manifestem acerca da impugnação de id 801be57 , servindo a publicação desta decisao em DEJT como ato de intimação dos mesmos.

ANANINDEUA/PA, 28 de maio de 2024.

UBIRAJARA SOUZA FONTENELE JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: UBIRAJARA SOUZA FONTENELE JUNIOR
<https://pje.trt8.jus.br/pejz/validacao/24052308361673700000043149415?instancia=1>
Número do processo: 0001328-85.2014.5.08.0111
Número do documento: 24052308361673700000043149415

- Juntado em: 28/05/2024 09:47:27 - 51c59b7



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 08/09/2025 13:31:49
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090813314943600000006111945>
Número do documento: 25090813314943600000006111945